



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 92/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 29 de novembro de 2023.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 09 de novembro de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3765/2023

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 29 de novembro de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o



objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

- 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- 5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

- 5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação).
- 5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e/ou modelo ofertado (conforme o caso);
- e) indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital



e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),



por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do VI.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado apartir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.



8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas,



qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 – Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor da ata de registro de preços, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à detentora da ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, que deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

11.7 - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizada pela Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.



12.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

12.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 – Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 09 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	14	UND	Blusa em nylon (CCZ) (material grosso, impermeável e confortável devido a movimentação constante). Cor preta; Com gola alta e punhos; Fechamento em Zíper; Bolsos laterais; Brasão da prefeitura bordado em suas cores originais, do lado esquerdo; Estampa bordada escrito "CCZ" nas costas, letras grossas e grandes para melhor identificação, PREFERÊNCIA POR LETRAS REFLETIVAS devido aos serviços noturnos de captura de animais. Se não existir letras refletivas, bordar CCZ em laranja de acordo com a paleta de cores;
02	20	UND	Bone padrao SAMU em rip stop - Boné na cor azul-marinho, tecido terbrim; modelo francês; com entretela frontal; ajuste na parte de trás em velcro; perfeito acabamento interno e externo. 02 estampas sendo: 01 logotipo bordado do SAMU 192, centralizado na parte da frente. 01 logotipo bordado Da bandeira do Município de Pilar do Sul na parte de trás.
03	16	UND	Bota cano longo padrao SAMU - Bota de cano longo, confeccionada em couro bovino semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADA, logotipo padrão SAMU 192, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como, sinais de parasitas, e outros defeitos provocados por riscos de cercas, chifradas, entre outros. Com espessura mínima de 2,0 milímetros, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa, forro almofadado, cano superior com elástico, canela com reforço interno de couro e palmilha conformada, totalmente blaqueada, com solado de borracha reforçado, antiderrapante, com resistência para altas temperaturas. Cabedal: Couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 milímetros com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO; Gáspea: Em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira, com desenhos em altorelevo (3D), para melhor proteção na região dos pés e evitar desgaste do couro e costurada, logomarca do SAMU 192 e a condicionador para tesoura em resistência ao odor e mofo; Controle da temperatura do pé; toque macio e confortável; superior resistência à abrasão. Não serão aceitas biqueiras compostas por borracha. Forro frontal interior do cano: Com espuma de P.U de 6,0 milímetros, em tecido 100% Poliamida; Forro da gáspea: De couro tipo camurça com espessura de 1,5 milímetros; Zíper de nylon: Na lateral interna do cano, com comprimento de 34 centímetros, número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por pala externa de couro bovino que cubra todo o zíper com fechamento por meio de velcro preto de no mínimo 2cm de largura. Fole protetor interno ao zíper: De couro tipo napa vacuum com espessura de 1,0 a 1,2 milímetros, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura de zíper. Deverá também estar gravado o número do C.A; Velcro: Para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção domesmo, com no mínimo 2 cm. Parte superior traseira: Acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo napa vacuum e elástico nas laterais de 10 (dez) centímetros de comprimento a partir da parte superior para melhor ajuste na panturrilha. Este elástico é de alta pressão que permite uma abertura de três centímetros, para permitir uma melhor acomodação da panturrilha; Parte dianteira: Na altura do peito do pé em couro tipo napa vacuum, haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45, com nove gomos para melhor mobilidade; Parte traseira: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetrosD-45 em couro tipo napa vacuum, com seis gomos, para melhor mobilidade do tornozelo; Proteção de recouro: Interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido decouro hidrofugado e costura dupla transversa; Contraforte interno: Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 milímetros tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno; Palmilha



			<p>de montagem: Composta de manta não tecido com tratamento antifúngico e bactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0 milímetros; Palmilhas de limpeza: Palmilha conformada em poliuretano compacto de 5,0 milímetros de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, bactericida, antifúngico, antitranspirante elavável; Biqueira: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados; Alma: Plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 milímetros, Largura Mínimo de 10 milímetros, Espessura Mínimo de 1,5 milímetros. Sistema de montagem: Cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueada na lateral. Máximo 91% de blaqueação (costura feita com dois fios e dupla laçada, sendo um Nº 3 de poliéster e outro Nº 4 de nylon, encerado); Aviaamentos: De primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço de gáspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon; Solado: Borracha látex legítima cor preta, em forma de uni sola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico especial borracha de estireno butadieno (SBR), vulgarizada como enxofre, para resistir a 1 minuto a 300 °; Resistência a produtos químicos da borracha nítica cano. Cano: A altura do cano deverá ser em milímetros com início para o tamanho 34 de 340 milímetros, seguindo de proporção para cada numeração posterior de 05 milímetros, chegando no tamanho 47 em 405 milímetros. Refletivos de segurança e acondicionador de Tesoura: Lateral na parte externa, pé esquerdo, haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo o menor 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); OS REFLETIVOS DEVERÃO SER VISÍVEIS EM 180°. Taloneira: Na região do calcanhar, deverá ter o refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo 50 milímetros.). Acondicionador de tesoura: Em borracha, forrado em couro napa vacuum, com dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), situado na lateral externa do pé direito, medindo o menos 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Embalagem: A embalagem será em caixas de papelão resistente, e de primeira qualidade, contendo externamente: Nome da firma; Nome do material; Número do material; Número da nota de empenho; Número do C.A. (gravado no couro da bota). Medidas: Deverão ser oferecidos nos tamanhos 36 ao 44 e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>
04	80	UND	Calça em helanca (SEED) - 100% poliéster ou poliamida, gramatura de 280 gramas/m2, cor a definir. Tamanhos a serem definidos: g1, g2, g3, g4 e g5.
05	250	UND	Calça em helanca (SEED) - 100% poliéster ou poliamida, gramatura de 280 gramas/m2, cor a definir. Tamanhos a serem definidos: p, m, g e gg.
06	50	UND	Calça feminina – sarja (SARH) – brim, azul marinho, meio elástico, botão, zíper, dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, com estampa/brasão da prefeitura municipal no bolso traseiro direito (cor branca – silk) tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g ,gg, xgg, exgg.
07	30	UND	Calça feminina em “tactel” (SEDRUMA) (primeira linha - 100% poliéster), com duas faixas retrorrefletivas nas pernas (5 cm retrorrefletiva cinza e 2 cm fluorescente amarelo de cada lado do material retrorrefletivo – deve atender a nbr 15.292). - cintura meio elástico com botão e zíper. Dois bolsos dianteiros e dois traseiros (brasão da prefeitura no bolso traseiro – silk). - cor: verde laguna (escuro). -tamanhos: do nº 40 ao 48 (a definir);
08	14	UND	Calça feminina em brim (CCZ) , com meio elástico, mesma cor da camiseta (caramelo, café com leite ou similar) a cor da camiseta poderá ser alterada para acompanhar a cor da calça, Faixa refletiva em torno do joelho ou canela, devido aos serviços noturnos de captura de animais; Dois bolsos traseiros com fechamento, dois bolsos dianteiros, dois bolsos nas laterais; próximos ao joelho com fechamento (modelo de calça como base em anexo). Bolso traseiro lado direito bordado “CCZ” em marrom escuro, conforme paleta acima;



09	40	UND	Calça masculina - sarja - brim (SEED) (cor a definir), meio elástico, botão, zíper, dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com estampa/brasão da prefeitura no bolso traseiro (tamanhos variados).
10	250	UND	Calça masculina – sarja – brim (SARH) , azul marinho, meio elástico, botão, zíper, dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, com estampa/brasão da prefeitura municipal no bolso traseiro direito (cor branca – silk) tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g ,gg, xgg, exgg.
11	130	UND	Calça masculina em “tactel” (SEDRUMA) (primeira linha – 100% poliéster), com duas faixas retrorrefletivas nas pernas (5 cm retrorrefletiva cinza e 2 cm fluorescente amarelo de cada lado do material retrorrefletivo – deve atender a nbr 15.292). - cintura meio elástico com botão e zíper. Dois bolsos dianteiros e dois traseiros (brasão da prefeitura no bolso traseiro – silk). - cor: verde laguna (escuro). -tamanhos: do nº 38 ao 52 (a definir).
12	14	UND	Calça masculina em brim (CCZ) , com meio elástico, mesma cor da camiseta (caramelo, café com leite ou similar) a cor da camiseta poderá ser alterada para acompanhar a cor da calça, Faixa refletiva em torno do joelho ou canela, devido aos serviços noturnos de captura de animais; Dois bolsos traseiros com fechamento, dois bolsos dianteiros, dois bolsos nas laterais; próximos ao joelho com fechamento (modelo de calça como base em anexo). Bolso traseiro lado direito bordado “CCZ” em marrom escuro, conforme paleta acima;
13	22	UND	Calça padrão SAMU - Calça padrão SAMU, considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção aos membros inferiores. Modelo: Calça padrão SAMU. Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m ² , composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010- TP da escala pantone. Devendo possuir 6 bolsos, cós da calça, cós elástico resistente na cintura (parte posterior da calça), aproximadamente 4 cm de largura com 7 passantes no cós da calça, com botão de tamanho médio e resistente, coberto na cor do tecido. O fechamento da calça deverá ser frontal, com zíper iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, devendo garantir o fechamento completo e segurança para não abrir ao sentar e agachar. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 4 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do tecido da calça. 2 bolsos traseiros chapados, chanfrados com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento e 18 cm de largura com fechamento em zíper de 15 cm, proteção em matelas e reforço em tecido de metalassê (manta 100), 2 bolsos frontais, um do lado direito e outro do lado esquerdo, chapados tipo faca para descanso de mão e cantos inferiores chanfrados, com aproximadamente 27 cm de comprimento abaixo da cintura e 16 cm de largura, abertura do bolso com aproximadamente 16 cm e 2 bolsos de perna, na parte lateral da calça, retangulares (modelo fole), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com prega fêmea, sem pesponto e centralizada, de maneira que a prega possa abrir-se quando colocado volume no interior do bolso, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento e 18 cm de largura, fechamento em velcro, de no mínimo 2 cm de largura e 18 cm de comprimento na cor preta ou azul marinho. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas de cada perna, iniciando logo abaixo do passante de cinto e se estendendo até a barra da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e



			serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.
14	50	UND	Calça social oxford masculina (SEED) – tecido 100% poliéster, com passadeira, cor: preta. Tamanhos a serem definidos: 40, 42, 44, 46, 48, 50.
15	18	UND	Calça social oxford masculina (SEED) – tecido 100% poliéster, com passadeira, cor: preta. Tamanhos a serem definidos: 52, 54, 56, 58, 60.
16	68	UND	Camisa social manga curta (SEED) - tecido 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, cor a definir, lapela nos ombros com botões, bolso frontal direito, com lapela e botões, personalização no bolso direito em bordado com o símbolo da prefeitura municipal de pilar do sul. Tamanhos a serem definidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
17	34	UND	Camisa social manga longa (SEED) - tecido 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, cor a definir, lapela nos ombros com botões, bolso frontal direito, com lapela e botões, personalização no bolso direito em bordado com o símbolo da prefeitura municipal de pilar do sul. Tamanhos a serem definidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
18	150	UND	Camiseta escolar manga curta (SEED) - malha pv (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), em serigrafia (frente). Tamanhos: 02 ao 06.
19	350	UND	Camiseta escolar manga curta (SEED) - malha pv (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), em serigrafia (frente). Tamanhos: 08 ao 16.
20	400	UND	Camiseta manga curta - malha pv (SEED) (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), em serigrafia (frente, costas ou mangas). Tamanhos: 10, 12, 14 e 16.
21	40	UND	Camiseta manga curta - malha pv (SEED) , composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento antipeeling, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada com símbolo da secretaria municipal de educação na manga e da prefeitura municipal de pilar do sul na frente, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: g1, g2, g3 g4 e g5.
22	610	UND	Camiseta manga curta - malha pv (SEED) , composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento antipeeling, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada com símbolo da secretaria municipal de educação na manga e da prefeitura municipal de pilar do sul na frente, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.
23	280	UND	Camiseta manga curta (SARH) – azul royal (bic), malha pv, gola v, com bolso do lado esquerdo, com estampa/brasão da prefeitura municipal no bolso (cor branca – traços silk) tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.
24	150	UND	Camiseta manga curta (SARH) – malha piquet algodão, cor branca ou colorida, com gola, bordado com arte personalizada com ou sem bolso. Tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.
25	150	UND	Camiseta manga curta (SARH) – malha pv (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca ou colorida, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), com estampa/brasão da prefeitura municipal em serigrafia (frente, costas ou mangas). Tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.
26	30	UND	Camiseta manga curta malha pv (SEDRUMA) (67% poliéster e 33% viscose, tratamento anti peeling). Gola v. - faixa retrorrefletiva no peito/costas e braços na mesma direção (5 cm retrorrefletiva cinza – deve atender a nbr 15.292). Bolso do lado esquerdo e brasão da prefeitura no bolso (silk). - nas costas deve conter “prefeitura municipal de pilar do sul” – silk. - cor: amarelo fluorescente - tamanhos: do p ao xxg (a definir).
27	30	UND	Camiseta manga curta padrão SAMU - Tecido em poli viscose, manga curta, na cor branca bordado lado direito – frente emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta. Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm. Manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e Pilar do Sul em baixo. – aplicadas a 5 cm do ombro. Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde. As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar



			o bordado. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.
28	24	UND	Camiseta manga longa - malha pv , composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada com símbolo da secretaria municipal de educação na manga e da prefeitura municipal de pilar do sul na frente, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: p, m, g, gg, xgg, exgg.
29	280	UND	Camiseta manga longa (SARH) – azul royal (bic), malha pv, gola v, com bolso do lado esquerdo, com estampa/brasão da prefeitura municipal no bolso (cor branca – silk) tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.
30	130	UND	Camiseta manga longa malha pv (SEDRUMA) (67% poliéster e 33% viscose, tratamento anti peeling). Com punho. Gola v. - faixa retrorrefletiva no peito/costas e braços na mesma direção (5 cm retrorrefletiva cinza – deve atender a nbr 15.292). Bolso do lado esquerdo e brasão da prefeitura no bolso (silk). - nas costas deve conter “prefeitura municipal de pilar do sul” – silk. - cor: amarelo fluorescente - tamanhos: do p ao xxg (a definir).
31	6	UND	Camisetas (baby look) (CCZ): algodão, gola v - manga curta / lado esquerdo bordado com brasão da prefeitura em suas cores originais / cor: caramelo ou café com leite - lateral com recorte na cor marrom, sendo a costura na cor laranja - costas: bordado escrito ccz na cor marrom escuro, letras grossas e grandes para melhor identificação.
32	23	UND	Camisetas (CCZ): algodão, gola v - manga curta / lado esquerdo bordado com brasão da prefeitura em suas cores originais / cor: camelo ou café com leite conforme paleta em anexo - lateral com recorte na cor marrom, sendo a costura na cor laranja - costas: bordado escrito ccz na cor marrom escuro, letras grossas e grandes para melhor identificação.
33	13	UND	Cinto padrão SAMU - Cinto em nylon 600, medidas aproximadas de largura 5,6 cm, comprimento máximo 1,20, espessura de 35 mm, cintura ajustável através de passador, fecho fivela 3 pontas resistente, tic tac grande, com fivela metálica na cor prata, logo do SAMU em alto relevo, colorido com as cores padrão, na cor preta. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.
34	34	UND	Jaqueta nylon (SEED) – tecido 100% poliamida, forrada, com zíper, com punho, bolsos nas laterais, cor: preta, impressão personalizada com a escrita “secretaria municipal de educação” nas costas, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: p, m, g, gg, xgg, exgg.
35	30	UND	Macacao padrao SAMU - Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores. Modelo: Macacão com costuras duplas e abertura frontal. Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m ² , composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone. Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm. Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm e acima deste ter velcro medindo 13 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional. Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada. Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente



fechamento com botão de pressão resistente. Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este. O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão. Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de Pilar do Sul medindo 8,5 cm x 5,5 cm. Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm. Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22cm de comprimento e 5 cm de altura. Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional). Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordada logomarca medindo 9,5 cm x 4,5 cm. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional). Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta menor: função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, 2 tarjetas menores de função e 2 tarjetas menores do nome e tipo sanguíneo. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a



			<p>vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda a circunferência. Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta. Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Zíper: de material sintético na cor do tecido. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir 5mm de largura. O deslizador deve ser de material metálico. Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha de paraquedas (com resistência adequada e na cor do tecido). As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontínuas de poliéster com alta resistência. Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços, pernas e cavalo deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado. Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG. Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo de tecido, composição. Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>
36	11	UND	<p>Pijama cirúrgico: conjuntos (camisa e calça), na cor verde escuro: Frente, lado esquerdo com bordado – brasão da prefeitura em suas cores originais; Atrás, bordado em laranja (conforme paleta de cores) "SERVIÇO VETERINÁRIO" Camisa: com bolsos na frente, abertura em cima.</p>

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação.

2.1.1 - A detentora da ata deverá enviar amostras para análise e experimento.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.



2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2023, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2023.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.....,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº..... DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. 92/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 92/2023, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:			CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	14	UND	Blusa em nylon (CCZ) (material grosso, impermeável e confortável devido a movimentação constante). Cor preta; Com gola alta e punhos; Fechamento em zíper; Bolsos laterais; Brasão da prefeitura bordado em suas cores originais, do lado esquerdo; Estampa bordada escrito "CCZ" nas costas, letras grossas e grandes para melhor identificação, PREFERÊNCIA POR LETRAS REFLETIVAS devido aos serviços noturnos de captura de animais. Se não existir letras refletivas, bordar CCZ em laranja de acordo com a paleta de cores;			
02	20	UND	Bone padrao SAMU em rip stop - Boné na cor azul-marinho, tecido terbrim; modelo francês; com entretela frontal; ajuste na parte de trás em velcro; perfeito acabamento interno e externo. 02 estampas sendo: 01 logotipo bordado do SAMU 192, centralizado na parte da frente. 01 logotipo bordado Da bandeira do Município de Pilar do Sul na parte de trás.			
03	16	UND	Bota cano longo padrao SAMU - Bota de cano longo, confeccionada em couro bovino semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADA, logotipo padrão SAMU 192, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como, sinais de parasitas, e outros defeitos provocados por riscos de cercas, chifradas, entre outros. Com espessura mínima de 2,0 milímetros, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa, forro almofadado, cano superior com elástico, canela com reforço interno de couro e palmilha conformada, totalmente blaqueada, com solado de borracha reforçado, antiderrapante, com resistência para altas temperaturas. Cabedal: Couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 milímetros com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO; Gáspea: Em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira, com desenhos em altorelevo (3D), para melhor proteção na região dos pés e evitar desgaste do couro e costurada, logomarca do SAMU 192 e a condicionador para tesoura em resistência ao odor e mofo; Controle da temperatura do pé; toque macio e confortável; superior resistência à abrasão. Não serão			



aceitas biqueiras compostas por borracha. Forro frontal interior do cano: Com espuma de P.U de 6,0 milímetros, em tecido 100% Poliamida; Forro da gáspea: De couro tipo camurça com espessura de 1,5 milímetros; Zíper de nylon: Na lateral interna do cano, com comprimento de 34 centímetros, número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por pala externa de couro bovino que cubra todo o zíper com fechamento por meio de velcro preto de no mínimo 2cm de largura. Fole protetor interno ao zíper: De couro tipo napa vacum com espessura de 1,0 a 1,2 milímetros, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura de zíper. Deverá também estar gravado o número do C.A; Velcro: Para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção domesmo, com no mínimo 2 cm. Parte superior traseira: Acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo napa vacum e elástico nas laterais de 10 (dez) centímetros de comprimento a partir da parte superior para melhor ajuste na panturrilha. Este elástico é de alta pressão que permite uma abertura de três centímetros, para permitir uma melhor acomodação da panturrilha; Parte dianteira: Na altura do peito do pé em couro tipo napa vacum, haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45, com nove gomos para melhor mobilidade; Parte traseira: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetrosD-45 em couro tipo napa vacum, com seis gomos, para melhor mobilidade do tornozelo; Proteção de recouro: Interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido decouro hidrofugado e costura dupla transversa; Contraforte interno: Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 milímetros tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno; Palmilha de montagem: Composta de manta não tecido com tratamento antifúngico e bactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0 milímetros; Palmilhas de limpeza: Palmilha conformada em poliuretano compacto de 5,0 milímetros de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, bactericida, antifúngico, antitranspirante elavável; Biqueira: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados; Alma: Plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 milímetros, Largura Mínimo de 10 milímetros, Espessura Mínimo de 1,5 milímetros. Sistema de montagem: Cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueada na lateral. Máximo 91% de blaqueação (costura feita com dois fios e dupla laçada, sendo um N° 3 de poliéster e outro N° 4 de nylon, encerado); Aviamentos: De primeira qualidade, sendo que as



			<p>costuras do reforço de gáspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon; Solado: Borracha látex legítima cor preta, em forma de uni sola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico especial borracha de estireno butadieno (SBR), vulgarizada como enxofre, para resistir a 1 minuto a 300 °; Resistência a produtos químicos da borracha nítica cano. Cano: A altura do cano deverá ser em milímetros com início para o tamanho 34 de 340 milímetros, seguindo de proporção para cada numeração posterior de 05 milímetros, chegando no tamanho 47 em 405 milímetros. Refletivos de segurança e acondicionador de Tesoura: Lateral na parte externa, pé esquerdo, haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo o menor 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); OS REFLETIVOS DEVERÃO SER VISÍVEIS EM 180°. Taloneira: Na região do calcanhar, deverá ter o refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo 50 milímetros.). Acondicionador de tesoura: Em borracha, forrado em couro napa vacum, com dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), situado na lateral externa do pé direito, medindo o menos 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Embalagem: A embalagem será em caixas de papelão resistente, e de primeira qualidade, contendo externamente: Nome da firma; Nome do material; Número do material; Número da nota de empenho; Número do C.A. (gravado no couro da bota). Medidas: Deverão ser oferecidos nos tamanhos 36 ao 44 e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>			
04	80	UND	Calça em helanca (SEED) - 100% poliéster ou poliamida, gramatura de 280 gramas/m2, cor a definir. Tamanhos a serem definidos: g1, g2, g3, g4 e g5.			
05	250	UND	Calça em helanca (SEED) - 100% poliéster ou poliamida, gramatura de 280 gramas/m2, cor a definir. Tamanhos a serem definidos: p, m, g e gg.			
06	50	UND	Calça feminina – sarja (SARH) – brim, azul marinho, meio elástico, botão, zíper, dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, com estampa/brasão da prefeitura municipal no bolso traseiro direito (cor branca – silk) tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g ,gg, xgg, exgg.			
07	30	UND	Calça feminina em “tactel” (SEDRUMA) (primeira linha - 100% poliéster), com duas faixas retrorrefletivas nas pernas (5 cm retrorrefletiva cinza e 2 cm fluorescente amarelo de cada lado do material retrorrefletivo – deve atender a nbr 15.292). - cintura meio elástico com botão e zíper. Dois bolsos dianteiros e dois traseiros (brasão da prefeitura no bolso traseiro – silk). - cor: verde laguna (escuro). -tamanhos: do nº 40 ao 48 (a definir);			
08	14	UND	Calça feminina em brim (CCZ) , com meio elástico,			



			mesma cor da camiseta (caramelo, café com leite ou similar) a cor da camiseta poderá ser alterada para acompanhar a cor da calça, Faixa refletiva em torno do joelho ou canela, devido aos serviços noturnos de captura de animais; Dois bolsos traseiros com fechamento, dois bolsos dianteiros, dois bolsos nas laterais; próximos ao joelho com fechamento (modelo de calça como base em anexo). Bolso traseiro lado direito bordado "CCZ" em marrom escuro, conforme paleta acima;			
09	40	UND	Calça masculina - sarja - brim (SEED) (cor a definir), meio elástico, botão, zíper, dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com estampa/brasão da prefeitura no bolso traseiro (tamanhos variados).			
10	250	UND	Calça masculina – sarja – brim (SARH) , azul marinho, meio elástico, botão, zíper, dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, com estampa/brasão da prefeitura municipal no bolso traseiro direito (cor branca – silk) tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g ,gg, xgg, exgg.			
11	130	UND	Calça masculina em "tactel" (SEDRUMA) (primeira linha – 100% poliéster), com duas faixas retrorrefletivas nas pernas (5 cm retrorrefletiva cinza e 2 cm fluorescente amarelo de cada lado do material retrorrefletivo – deve atender a nbr 15.292). - cintura meio elástico com botão e zíper. Dois bolsos dianteiros e dois traseiros (brasão da prefeitura no bolso traseiro – silk). - cor: verde laguna (escuro). -tamanhos: do nº 38 ao 52 (a definir).			
12	14	UND	Calça masculina em brim (CCZ) , com meio elástico, mesma cor da camiseta (caramelo, café com leite ou similar) a cor da camiseta poderá ser alterada para acompanhar a cor da calça, Faixa refletiva em torno do joelho ou canela, devido aos serviços noturnos de captura de animais; Dois bolsos traseiros com fechamento, dois bolsos dianteiros, dois bolsos nas laterais; próximos ao joelho com fechamento (modelo de calça como base em anexo). Bolso traseiro lado direito bordado "CCZ" em marrom escuro, conforme paleta acima;			
13	22	UND	Calça padrão SAMU - Calça padrão SAMU, considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção aos membros inferiores. Modelo: Calça padrão SAMU. Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m ² , composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010- TP da escala pantone. Devendo possuir 6 bolsos, cós da calça, cós elástico resistente na cintura (parte posterior da calça), aproximadamente 4 cm de largura com 7 passantes no cós da calça, com botão de tamanho médio e resistente, coberto na cor do tecido. O fechamento da calça deverá ser frontal, com zíper iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, devendo garantir o fechamento completo e segurança para não abrir ao sentar e agachar. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 4 cm de largura para que			



			<p>não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do tecido da calça. 2 bolsos traseiros chapados, chanfrados com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento e 18 cm de largura com fechamento em zíper de 15 cm, proteção em matelas e reforço em tecido de metalassê (manta 100), 2 bolsos frontais, um do lado direito e outro do lado esquerdo, chapados tipo faca para descanso de mão e cantos inferiores chanfrados, com aproximadamente 27 cm de comprimento abaixo da cintura e 16 cm de largura, abertura do bolso com aproximadamente 16 cm e 2 bolsos de perna, na parte lateral da calça, retangulares (modelo fole), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com prega fêmea, sem pesponto e centralizada, de maneira que a prega possa abrir-se quando colocado volume no interior do bolso, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento e 18 cm de largura, fechamento em velcro, de no mínimo 2 cm de largura e 18 cm de comprimento na cor preta ou azul marinho. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas de cada perna, iniciando logo abaixo do passante de cinto e se estendendo até a barra da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>			
14	50	UND	Calça social oxford masculina (SEED) – tecido 100% poliéster, com passadeira, cor: preta. Tamanhos a serem definidos: 40, 42, 44, 46, 48, 50.			
15	18	UND	Calça social oxford masculina (SEED) – tecido 100% poliéster, com passadeira, cor: preta. Tamanhos a serem definidos: 52, 54, 56, 58, 60.			
16	68	UND	Camisa social manga curta (SEED) - tecido 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, cor a definir, lapela nos ombros com botões, bolso frontal direito, com lapela e botões, personalização no bolso direito em bordado com o símbolo da prefeitura municipal de pilar do sul. Tamanhos a serem definidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.			
17	34	UND	Camisa social manga longa (SEED) - tecido 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, cor a definir, lapela			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			nos ombros com botões, bolso frontal direito, com lapela e botões, personalização no bolso direito em bordado com o símbolo da prefeitura municipal de pilar do sul. Tamanhos a serem definidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.			
18	150	UND	Camiseta escolar manga curta (SEED) - malha pv (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), em serigrafia (frente). Tamanhos: 02 ao 06.			
19	350	UND	Camiseta escolar manga curta (SEED) - malha pv (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), em serigrafia (frente). Tamanhos: 08 ao 16.			
20	400	UND	Camiseta manga curta - malha pv (SEED) (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), em serigrafia (frente, costas ou mangas). Tamanhos: 10, 12, 14 e 16.			
21	40	UND	Camiseta manga curta - malha pv (SEED) , composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento antipeeling, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada com símbolo da secretaria municipal de educação na manga e da prefeitura municipal de pilar do sul na frente, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: g1, g2, g3 g4 e g5.			
22	610	UND	Camiseta manga curta - malha pv (SEED) , composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento antipeeling, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada com símbolo da secretaria municipal de educação na manga e da prefeitura municipal de pilar do sul na frente, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.			
23	280	UND	Camiseta manga curta (SARH) – azul royal (bic), malha pv, gola v, com bolso do lado esquerdo, com estampa/brasão da prefeitura municipal no bolso (cor branca – traços silk) tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.			
24	150	UND	Camiseta manga curta (SARH) – malha piquet algodão, cor branca ou colorida, com gola, bordado com arte personalizada com ou sem bolso. Tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.			
25	150	UND	Camiseta manga curta (SARH) – malha pv (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca ou colorida, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), com estampa/brasão da prefeitura municipal em serigrafia (frente, costas ou mangas). Tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.			
26	30	UND	Camiseta manga curta malha pv (SEDRUMA) (67% poliéster e 33% viscose, tratamento anti peeling). Gola v. - faixa retrorrefletiva no peito/costas e braços na mesma direção (5 cm retrorrefletiva cinza – deve atender a nbr 15.292). Bolso do lado esquerdo e brasão da prefeitura no bolso (silk). - nas costas deve conter “prefeitura			



			municipal de pilar do sul” – silk. - cor: amarelo fluorescente - tamanhos: do p ao xxg (a definir).			
27	30	UND	Camiseta manga curta padrão SAMU - Tecido em poli viscose, manga curta, na cor branca bordado lado direito – frente emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta. Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm. Manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e Pilar do Sul em baixo. – aplicadas a 5 cm do ombro. Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde. As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o bordado. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.			
28	24	UND	Camiseta manga longa - malha pv , composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada com símbolo da secretaria municipal de educação na manga e da prefeitura municipal de pilar do sul na frente, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: p, m, g, gg, xgg, exgg.			
29	280	UND	Camiseta manga longa (SARH) – azul royal (bic), malha pv, gola v, com bolso do lado esquerdo, com estampa/brasão da prefeitura municipal no bolso (cor branca – silk) tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.			
30	130	UND	Camiseta manga longa malha pv (SEDRUMA) (67% poliéster e 33% viscose, tratamento anti peeling). Com punho. Gola v. - faixa retrorefletiva no peito/costas e braços na mesma direção (5 cm retrorefletiva cinza – deve atender a nbr 15.292). Bolso do lado esquerdo e brasão da prefeitura no bolso (silk). - nas costas deve conter “prefeitura municipal de pilar do sul” – silk. - cor: amarelo fluorescente - tamanhos: do p ao xxg (a definir).			
31	6	UND	Camisetas (baby look) (CCZ) : algodão, gola v - manga curta / lado esquerdo bordado com brasão da prefeitura em suas cores originais / cor: caramelo ou café com leite - lateral com recorte na cor marrom, sendo a costura na cor laranja - costas: bordado escrito ccz na cor marrom escuro, letras grossas e grandes para melhor identificação.			
32	23	UND	Camisetas (CCZ) : algodão, gola v - manga curta / lado esquerdo bordado com brasão da prefeitura em suas cores originais / cor: camelo ou café com leite conforme paleta em anexo - lateral com recorte na cor marrom, sendo a costura na cor laranja - costas: bordado escrito ccz na cor marrom escuro, letras grossas e grandes para melhor identificação.			
33	13	UND	Cinto padrão SAMU - Cinto em nylon 600, medidas aproximadas de largura 5,6 cm, comprimento máximo			



			1,20, espessura de 35 mm, cintura ajustável através de passador, fecho fivela 3 pontas resistente, tic tac grande, com fivela metálica na cor prata, logo do SAMU em alto relevo, colorido com as cores padrão, na cor preta. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.			
34	34	UND	Jaqueta nylon (SEED) – tecido 100% poliamida, forrada, com zíper, com punho, bolsos nas laterais, cor: preta, impressão personalizada com a escrita “secretaria municipal de educação” nas costas, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: p, m, g, gg, xgg, exgg.			
35	30	UND	Macacão padrão SAMU - Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores. Modelo: Macacão com costuras duplas e abertura frontal. Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m ² , composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone. Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm. Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm e acima deste ter velcro medindo 13 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional. Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada. Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente. Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Cintura:			



na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este. O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão. Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de Pilar do Sul medindo 8,5 cm x 5,5 cm. Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm. Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22cm de comprimento e 5 cm de altura. Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter um



velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional). Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordada logomarca medindo 9,5 cm x 4,5 cm. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional). Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm ecosturado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta menor: função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, 2 tarjetas menores de função e 2 tarjetasmenores do nome e tipo sanguíneo. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecidodurável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidadenoturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas:A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda a circunferência. Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta. Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Zíper: de material sintético na cor do tecido. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir 5mm de largura. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			deslizador deve ser de material metálico. Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha de paraquedas (com resistência adequada e na cor do tecido). As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontinuas de poliéster com alta resistência. Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços, pernas e cavalo deverão ser duplos com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado. Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG. Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo dotecido, composição. Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.			
36	11	UND	Pijama cirúrgico: conjuntos (camisa e calça), na cor verde escuro: Frente, lado esquerdo com bordado – brasão da prefeitura em suas cores originais; Atrás, bordado em laranja (conforme paleta de cores) “SERVIÇO VETERINÁRIO” Camisa: com bolsos na frente, abertura em cima.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)						

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
Email profissional:	Email pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 92/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3765/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a ata de registro de preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1- A Detentora da Ata se obriga ao FORNECIMENTO DE UNIFORMES, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação.

2.1.1 - A detentora da ata deverá enviar amostras para análise e experimento.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



- 2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

- 4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à detentora da ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)



7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Disponibilizar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de disponibilização dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva retirada do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na disponibilização dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o



agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

17.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.2. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.3. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

19.4. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.5. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal
Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR

Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Pilar do Sul, de de 2023.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Secr. de Administração e Recursos Humanos

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO

Secretária de Educação

Empresa

Responsável pela Empresa

Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2023

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA